



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"
Gabinete Vereador Daverson Munhoz de Matos - PL**

Projeto de Lei Ordinária: 28/2026 de 24/03/2026 09:10:46

Autor: Vereador Daverson Munhoz de Matos - PL e Signatários

Institui diretrizes para o incentivo à modernização das bibliotecas públicas municipais e à promoção da leitura no Município de Rio Brilhante - MS, mediante adesão a programas e parcerias institucionais, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o incentivo à modernização das bibliotecas públicas municipais e à promoção do acesso à leitura, à informação e ao conhecimento no âmbito do Município de Rio Brilhante – MS.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas ao fortalecimento das bibliotecas públicas municipais, especialmente:

- I – incentivo à ampliação e atualização do acervo literário e informativo;
- II – estímulo à modernização dos sistemas de catalogação e empréstimo de livros;
- III – incentivo à implantação de recursos tecnológicos que ampliem o acesso à informação e à leitura;
- IV – promoção de atividades culturais, educacionais e de incentivo à leitura;
- V – estímulo à utilização das bibliotecas como espaços de estudo, pesquisa e inclusão digital.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a adesão do Município a programas, projetos e iniciativas do Governo Federal e de outras instituições voltados ao fortalecimento de bibliotecas públicas e ao incentivo à leitura, especialmente:

- I – ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, em sua modalidade destinada às bibliotecas públicas;
- II – ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas – SNBP;
- III – a outros programas, convênios ou parcerias voltados à promoção da leitura e à modernização de bibliotecas.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de cooperação com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos governamentais.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá preferencialmente por meio de recursos provenientes de programas federais, estaduais, convênios, parcerias institucionais ou outras fontes externas, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 6º Esta Lei não implica na criação de novas despesas obrigatórias ao Município, devendo sua execução ocorrer conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a modernização das bibliotecas públicas municipais e ampliar o acesso da população de Rio Brilhante à leitura, à cultura e à informação.

As bibliotecas públicas desempenham papel fundamental na formação educacional e cultural da sociedade, sendo importantes espaços de estudo, pesquisa e inclusão social. Com os avanços tecnológicos e as novas formas de acesso ao conhecimento, torna-se necessário incentivar a modernização desses espaços e ampliar suas possibilidades de utilização pela comunidade.

A proposta também busca incentivar a participação do Município em programas federais voltados ao fortalecimento das bibliotecas públicas, como o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), que permitem a ampliação de acervos e o acesso a políticas públicas de incentivo à leitura.

Sala das Sessões, 20/03/2026 - 12:08:32

Assinado Digitalmente em:

20/03/2026 - 12:08:32 por DAVERSON MUNHOZ DE MATOS / 04817960108 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação: keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611 / 24/02/2027

23/03/2026 11:06:27 por VALCI PEREIRA DE SOUZA / 96324104168 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611 / 20/02/2027

24/03/2026 09:10:46 por MARCIO BELONE / 10645714844 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611 / 24/02/2027